### UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

#### CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

# RESOLUÇÃO Nº 012/86

Dá nova redação ao artigo 13 da Resolução nº 13/80, do Conselho de Ensino e Pes quisa.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS no exercício da Reitoria e na PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO e PESQUISA, usando de suas atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO a solicitação de alunos do Curso de Administração que ingressaram na vigência da Resolução nº 011/76, do Conselho Universitário, no sentido de que fosse prorrogado o prazo de adaptação do currículo antigo para o novo currículo, fixado pela Resolução nº 13/80, do Conselho de Ensino e Pesquisa;

**CONSIDERANDO** que o tempo máximo estabelecido pelo Conselho Federal de Educação para conclusão do Curso de Administração é de 08 (oito) anos;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu este Egrégio Conselho, em reunião desta data, por maioria de votos,

## RESOLVE:

. .

- Art. 1º O artigo 13 da Resolução nº 013/80, do Conselho de Ensino e Pesquisa, passa a vigorar com a seguinte redação:
  - " Art 13 O currículo constante da Resolução nº 011/76, de 04.03.76, do Conselho Universitário, será gradati vamente extinto".
  - " Parágrafo Único Na prorrogação do prazo de vigên cia do currículo antigo, será observado o tempo máxi mo de integralização do curso, estabelecido pelo Con selho Federal de Educação".

# UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

# CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

# RESOLUÇÃO Nº 012/86

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de fevereiro de 1986.

ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA

Presidente em exercício